

LEI Nº. 859/2006 , DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

**CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS A
INDÚSTRIA CEARÁ STEEL S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido CEARÁ STEEL S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.o. 07.773.851/0001-16 a isenção dos seguintes tributos municipais:

IPTU – Imposto predial e territorial urbano ;

ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis ;

Taxa de alvará para localização e funcionamento ;

Taxa de alvará para funcionamento em horário especial ;

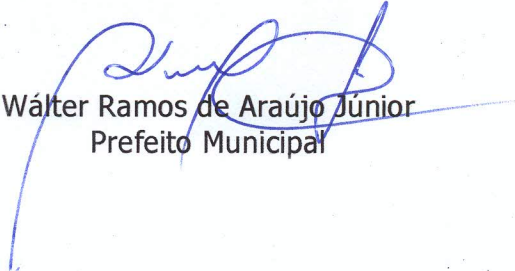
Taxa de alvará para construção e reforma ;

Taxa de alvará para licenças especiais.

Art. 2º - A isenção concedida terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 04 de Agosto de 2006.



Wálter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0408001/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 859/2006**, de 04 de agosto de 2006, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2006.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal